

CONTRATO Nº 089/2022.
Processo nº 102-2022 – Dispensa 036-2022.

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº. 700, inscrito no CNPJ sob nº. 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob nº. 5064763534 e CPF sob nº 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE** e, de outro lado **IGOR FAGUNDES LEAL - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 32.949.973/0001-68, com sede na Rua Mauá, 1730 – bairro Planalto – Ibirubá - RS, neste ato representada por seu representante legal, aqui denominada **CONTRATADA**, na melhor forma de direito acordam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Contrato rege-se, ainda, pelas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações - Dispensa de Licitação - art. 24, II, Processo nº 102/2022 – Dispensa 036-2022.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto deste Contrato prevê a prestação de serviços com profissional especializado e habilitado para ministrar oficinas de Jiu-Jitsu, com carga horária de 84 (oitenta e quatro) horas mensais, em períodos, hora e local preestabelecidos pela Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação.

Além das 84 (oitenta e quatro) horas mensais, o profissional deverá estar disponível para as apresentações extras, eventos e datas comemorativas, informadas antecipadamente pela Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato terá início em 18/07/2022, com término em 17/01/2023, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA:

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de R\$ 2.929,50 (dois mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) mensais, pagamento que será efetuado até o dia cinco de cada mês, subsequente a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA:

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a. efetuar o pagamento ajustado;

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a. prestar os serviços na forma ajustada;

b. atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c. cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares a seu encargo.



Centro Administrativo Olavo Stefanello

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS
CEP 98200-000
54.3324.8500 - FAX 54.3324.8505

www.ibiruba.rs.gov.br

[prefeituradeibiruba](https://www.facebook.com/prefeituradeibiruba)

[prefibirubars](https://www.instagram.com/prefibirubars)

Governo 2021-2024

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial pelos prejuízos que vier a causar ao Município, mesmo em grau de regresso, sem prejuízo da rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato mediante notificação prévia com antecedência de 15 dias, ficando isento do pagamento de qualquer valor pela rescisão e ainda nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA:

A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente Contrato, na hipótese de atraso do pagamento devido pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA:

Os serviços serão fiscalizados pelo Coordenador do Departamento de Assistência Social e Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
ATIVIDADE 2110; ELEMENTO 339039.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Eventuais litígios decorrentes da execução deste Contrato serão dirimidos perante o FORO DA COMARCA DE IBIRUBÁ/RS.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Ibirubá-RS, 15 de julho de 2022.



ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá



IGOR FAGUNDES LEAL - ME
Contratada.




TESTEMUNHAS:

1 - 

2 - 

 Centro Administrativo Olavo Stefanello

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS
CEP 98200-000
54.3324.8500 - FAX 54.3324.8505

 www.ibiruba.rs.gov.br
 [prefeituradeibiruba](https://www.facebook.com/prefeituradeibiruba)
 [prefibirubars](https://www.instagram.com/prefibirubars)